

## Anexo XIX - Regulamento da Unidade Especializada para alunos com perturbação do neurodesenvolvimento

### Secção I - Disposições gerais

#### Artigo 1.º Natureza e fins do Regulamento

1. Pretende-se regulamentar o funcionamento da Unidade Especializada de Ensino Estruturado para a educação de alunos com perturbações do neurodesenvolvimento (UEE) do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António.
2. Prevê-se um documento de apoio para os docentes de Educação Especial e técnicos especializados da equipa pluridisciplinar da UEE, de consulta obrigatória.
3. Este documento constitui-se como uma ferramenta de trabalho essencial sobretudo para novos elementos que integrem a equipa, a fim de se poder dar continuidade, de uma forma harmoniosa, ao trabalho desenvolvido em anos transatos.

### Secção II - Unidade Especializada de Ensino Estruturado para a educação de alunos com perturbações do neurodesenvolvimento

#### Artigo 2.º Definição

1. A Unidade de Ensino Estruturado para a educação de alunos com perturbações do neurodesenvolvimento constitui uma resposta educativa especializada desenvolvida em escolas que concentrem grupos de alunos que manifestem perturbações enquadráveis nesta problemática.
2. Esta resposta educativa visa melhorar a qualidade de vida das crianças/jovens com Perturbação do Espectro do Autismo ou do neurodesenvolvimento, aumentando o seu nível de autonomia e de participação na escola, junto dos seus pares, fomentando a sua inclusão na sociedade.
3. Estas salas podem ser criadas em qualquer nível de ensino.
4. As Unidades não são, em situação alguma, mais uma turma da escola. Todos os alunos têm uma turma de referência que frequentam, usufruindo das mesmas enquanto recurso pedagógico especializado das escolas ou Agrupamentos de escolas.
5. A resposta escolhida pelo Ministério da Educação para o funcionamento das Unidades baseia-se na implementação da metodologia TEACCH (*Treatment and Education of Autistic and Related Communications Handicapped Children*). Esta metodologia procura tornar o ambiente em que o aluno se insere mais previsível e acessível, ajudando-o a encontrar mais disponibilidade para a comunicação, interação e aprendizagens.

### Artigo 3.º Metodologia TEACCH

1. O TEACCH constitui-se como um modelo de intervenção e inclusão que, através de uma *estrutura externa* – organização de espaço, materiais e atividades – permite criar mentalmente *estruturas internas*, que devem ser transformadas pelo próprio sujeito em *estratégias*, mais tarde, automatizadas de forma a generalizarem-se para fora da sala de aula em ambientes menos estruturados.
2. Numa perspetiva educacional, o foco do modelo TEACCH está no ensino de capacidades de comunicação, organização e prazer na partilha social. Centra-se nas áreas fortes frequentemente encontradas nas pessoas com PEA – **processamento visual, memorização de rotinas funcionais e interesses especiais** - e pode ser adaptado a necessidades individuais e a diferentes níveis de funcionamento.
3. O aspeto principal do programa em meio escolar é estruturar uma sala, bem como as atividades, de modo a mostrar à criança o que se pretende dela.
4. Desta forma, os principais objetivos desta metodologia são:
  - a. Criar ambientes securizantes e previsíveis com áreas bem definidas e delimitadas;
  - b. Proporcionar um espaço adequado à sensibilidade sensorial de cada aluno;
  - c. Informar clara e objetivamente, com apoio em suportes visuais, a sequência das rotinas;
  - d. Promover situações de ensino individualizado direcionadas para o desenvolvimento da comunicação, interação e autonomia.

### Artigo 4.º Metodologias/Regras gerais de funcionamento

1. A **estrutura física** refere-se à organização e apresentação do espaço de ensino/aprendizagem. O pressuposto básico assenta num ambiente estruturado, de forma visualmente clara e com áreas bem definidas, com o intuito de permitir ao aluno organizar-se o mais autonomamente possível. Prevê-se assim uma maior estabilidade emocional e comportamental o que culmina num facilitador de aprendizagens.

#### a) Organização do tempo

A organização do tempo é concretizada através de um **horário individual**. O horário prevê fornecer ao aluno a noção de sequência, mostrando-lhe o que irá realizar ao longo do seu dia e permitindo uma antecipação e previsão das tarefas. Através desta estratégia pretende-se compensar a dificuldade que os alunos com PEA apresentam em sequenciar e em se manter organizados, diminuindo os níveis de *stress*/ansiedade e os comportamentos desadequados. Em última instância, ambiciona-se aumentar a flexibilidade do pensamento e promover melhorias na aceitação de alterações à rotina diária.

O **horário** é realizado respeitando as características individuais de cada aluno, adaptando-se a diferentes níveis de funcionalidade. Assim, pode recorrer-se ao uso de objetos reais, miniaturas, fotografias, pictogramas, palavras, entre outros.

O **plano de trabalho** indica as tarefas que o aluno tem de realizar em cada área da sala. Deve, também ele, ser adequado ao nível de funcionalidade de cada aluno e apresentar-se de cima para baixo ou da esquerda para a direita, na mesa de trabalho. Esta estratégia pretende criar rotinas inerentes à realização de cada tarefa, fomentando a noção de princípio, meio e fim, transmitindo segurança para a execução das atividades e promovendo a autonomia.

A concretização deste plano incide na disposição de símbolos (formas geométricas coloridas) na mesa de trabalho dos alunos. Segue as seguintes etapas:

- 1) o aluno deve retirar o primeiro símbolo encontrado;
- 2) emparejar com a caixa correspondente;
- 3) executar a tarefa colocada dentro da respetiva caixa;
- 4) finalizar a tarefa e passar ao símbolo seguinte;
- 5) terminada a sequência de símbolos deve dirigir-se ao seu horário individual.

**Nota: a cor dos símbolos corresponde às cores utilizadas nos horários individuais de cada aluno em particular.**

O **cartão de transição** informa o aluno que se deve dirigir à área de transição (local onde se colocam todos os horários individuais) para se informar do que vai executar a seguir. É utilizado um cartão com o nome e a cor do horário individual de cada aluno. Este cartão encontra-se numa bolsa por baixo do horário e é entregue pelo adulto.

## b) Organização do espaço

A sala é constituída por diferentes áreas, bem delimitadas e com diferenças significativas das funções a executar em cada uma delas. Cada área é representada por um símbolo característico que informa o aluno do que aí vai acontecer.

A **Área de Transição** corresponde ao local onde estão colocados todos os horários individuais dos alunos, vão orientá-los acerca das atividades que vão realizar em cada parte do dia (período da manhã e período da tarde). Os alunos dirigem-se a esta área sempre que recebem o cartão de transição ou terminem uma atividade autonomamente.

A **Área de Reunião** consiste numa mesa de grandes dimensões, onde conjuntamente com todos os elementos do Grupo se pretende desenvolver a comunicação, a interação social, noções de organização espaço-temporal e outras competências académicas (canções, histórias, calendário, horas, reconto de episódios, entre outros)

É a primeira atividade realizada quando os alunos chegam à Unidade, após a retirada do símbolo correspondente do seu horário individual. Devem ser traçados os objetivos grupais

da mesma e deve ser orientada pelo professor de educação especial e/ou técnicos especializados presentes na sala.

A **Área de Aprender** é um espaço de ensino individualizado, devendo por isso ser livre de estímulos distratores, delimitado por biombo que a separam das restantes áreas. O aluno fica de frente para um adulto (professor de educação especial/psicólogo/terapeuta da fala) e de costas para fatores distratores, a fim de desenvolver a atenção/concentração, competências académicas e terapêuticas.

A **Área de Trabalho** refere-se a uma zona onde se pretende que o aluno realize autonomamente as atividades/tarefas já aprendidas. Cada aluno tem uma área designada para si que deve reconhecer e respeitar. Esta área está separada por barreiras físicas e na cadeira de cada uma colocado o nome respetivo de cada aluno.

Nesta área também deve existir um plano de trabalho para fornecer ao aluno informação visual sobre a sequência das atividades a ali desenvolver.

A **Área de Trabalho de Grupo** localiza-se na mesma mesa do que a “Reunião” e prevê a realização de atividades grupais com o intuito de desenvolver formas de interação e partilha com os pares, competências de comunicação e outras competências específicas. Deve priorizar-se o desenvolvimento de atividades do campo das expressões (musicais, plásticas ou outras) e jogos de grupo.

Todos os alunos devem participar, ainda que para alguns tenham que ser traçados objetivos muito elementares. Podem e devem ser envolvidos colegas dos diferentes grupos-turma dos alunos da UEE.

A **Área do Lazer** é um local destinado ao relaxamento, permissão de estereotipias, aprendizagem do brincar e jogo simbólico, entre outros. É permitido aos alunos desenvolver atividades variadas de acordo com os seus interesses.

É de salientar que pode ser utilizado também para a realização de atividades com os pares dos nossos alunos fomentando aprendizagens através dos modelos dados.

A **Área do Computador** pode ser utilizada de forma autónoma com ajuda ou parceria e é uma zona onde o aluno pode desenvolver não só competências académicas, como respeitar tempos de espera, dar a vez e partilhar atividades. Para além disso, permite o desenvolvimento da coordenação óculo-manual e a utilização de alguns meios de comunicação aumentativos e/ou alternativos.

### c) Atividades desenvolvidas

Além do trabalho enumerado nas áreas acima citadas, são ainda realizadas idealmente outras atividades que visam a obtenção dos objetivos delineados nos Programas Educativos Individuais dos nossos alunos:

- Ida à piscina com frequência semanal;
- Saídas ao exterior/comunidade, ocasionais;
- Atividades de cariz prático em pequenos grupos e contexto natural, com acompanhamento de terapeuta da fala, psicólogo e/ou docente de educação especial;
- Atividades de promoção de competências pessoais e sociais em contexto grupo-turma, pelo psicólogo;
  - Treino de autonomia no refeitório;
  - Exercícios de inclusão nos intervalos;
  - Etc....

#### Artigo 5.º Destinatários

1. A Unidade Especializada de Ensino Estruturado destina-se a apoiar a educação de todos os alunos que apresentem perturbações enquadráveis no neurodesenvolvimento, independentemente do grau de severidade ou de manifestarem outras perturbações associadas.
2. A organização da resposta educativa para alunos com perturbações do neurodesenvolvimento deve ser determinada pelo grau de severidade, nível de desenvolvimento cognitivo, linguístico e social, nível de ensino e pela idade dos alunos.
3. A Unidade deste agrupamento concentra alunos do próprio concelho e de outros previsto no nº3 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 54/2018.

#### Artigo 6.º Objetivos gerais

1. Promover a participação dos alunos com perturbações do neurodesenvolvimento nas atividades curriculares e de enriquecimento curricular junto dos pares da turma a que pertencem;
2. Implementar e desenvolver um modelo de ensino estruturado o qual consiste na aplicação de um conjunto de princípios e estratégias que, com base em informação visual, promovam a organização do espaço, do tempo, dos materiais e das atividades;
3. Aplicar e desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que, com base no modelo de ensino estruturado, facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
4. Proceder às adaptações curriculares significativas;
5. Organizar o processo de transição para a vida pós-escolar, a ter início, pelo menos, nos três anos que antecedem a escolaridade obrigatória;
6. Adotar opções educativas flexíveis, de caráter individual e dinâmico, pressupondo uma avaliação constante do processo de ensino e de aprendizagem do aluno e o regular envolvimento e participação da família.

## Artigo 7.º Local e horário de funcionamento

1. O Agrupamento de Escolas de VRSA oferece aos seus alunos uma Unidade Especializada de Ensino Estruturado que se localiza na Escola Sede.
2. O horário de funcionamento da Unidade varia anualmente respeitando os horários das turmas dos respetivos alunos.

## Artigo 8.º Equipa pluridisciplinar

1. A atribuição dos recursos humanos para a Unidade tem como base o número de alunos, que se altera anualmente, o nível de funcionalidade dos mesmos e o horário de funcionamento.
2. Segundo as Normas Orientadoras do Ministério da Educação e Ciência (MEC, 2008), considera-se conveniente para um grupo de seis alunos a atribuição dos seguintes recursos:
  - a. **dois docentes** com formação especializada do quadro **de Educação Especial** do Agrupamento, preferencialmente com experiência ou formação na área das PEA e ensino estruturado;
    - Organização da sala, horários e rotinas;
    - Manter o bom funcionamento da sala;
    - Articular com os docentes titulares e professores das disciplinas acerca do percurso dos alunos e na elaboração de material;
    - Articular com os técnicos especializados;
    - Orientar o pessoal auxiliar;
    - Avaliação e implementação dos Programas Educativos Individuais dos alunos das Unidades.
  - b. **duas auxiliares de ação educativa**, do Quadro do Agrupamento com o intuito de garantir estabilidade e continuidade e, sempre que possível familiarizadas com a problemática do autismo e o ensino estruturado, de modo a contribuir para:
    - Executar as orientações fornecidas pelos docentes e/ou técnicos para dar continuidade ao trabalho desenvolvido com os alunos;
    - Acompanhar os alunos às aulas, almoços e saídas;
    - Orientar e/ou apoiar diretamente os alunos nas tarefas de higiene pessoal;
    - Manter a sala limpa, arrumada, silenciosa e estável;
    - Organizar ou ajudar a elaborar o material executado pela equipa.
  - c. **terapeuta da fala**, em tempo a determinar, de modo a contribuir para:
    - Identificar, avaliar e intervir nas alterações da comunicação, linguagem e fala muito específicas desta perturbação;
    - Reeducar as alterações da fala aplicando métodos e técnicas específicas;
    - Definir e implementar estratégias de intervenção na comunicação;
    - Definir qual o meio aumentativo e alternativo da comunicação.
  - d. **psicólogo**, em tempo a determinar para intervenção com a família e para o desenvolvimento de competências sociais nos alunos.

3. O trabalho de todos os elementos da equipa deve basear-se numa **articulação** constante entre os mesmos e alargar esta articulação aos restantes intervenientes nos processos educativos dos alunos, atendendo às particularidades de cada intervenção.
4. Deve ficar definido em horário comum um tempo para **reuniões mensais** com todos os elementos da equipa da Unidade.
5. Todas as **decisões** de carácter técnico pedagógico são da responsabilidade das equipas docente e técnica, devendo ser assumidas numa perspetiva global e, sempre que possível, em sede de reunião. É da responsabilidade desta equipa determinar quais as decisões não consensuais e para as quais vão solicitar a auscultação/solicitação de orientação superior.
4. No início de cada ano letivo, e após a equipa estar completa, deve ser eleito um **representante da sala**, cuja responsabilidade incide nos seguintes domínios:
  - a. Articular com a equipa de Educação Especial, o/a representante dos serviços de psicologia e Educação Especial e Diretor(a)/a do Agrupamento, seguindo esta ordem hierárquica;
  - b. Supervisionar o funcionamento da Unidade (Assistentes Operacionais, apoios terapêuticos, alunos, famílias, relação institucional, processos inclusivos, ...);
- a) Dinamizar a equipa para a realização das reuniões mensais, avaliações dos alunos no final do primeiro e terceiro período e balanço final do funcionamento da sala;
- b) Identificar as necessidades prementes da Unidade (material, esclarecimentos, aconselhamento...)

#### Artigo 9.º Avaliação

1. A avaliação do trabalho desenvolvido será realizada no final de cada ano letivo, não obstante a se procederem a alterações consideradas necessárias resultantes das reuniões de equipa, através de documento entregue à Direção.
2. Neste balanço far-se-á uma análise aprofundada das dificuldades/problemas encontrados ao longo do ano, que poderão ter afetado o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos e o funcionamento geral da sala e destacando-se os aspetos positivos decorrentes da intervenção realizada, a fim de se dar continuidade aos mesmos.
3. A avaliação individual dos alunos nas diferentes intervenções especializadas é realizada em registo individual próprio por período letivo.
4. Os documentos citados são de realização obrigatória na presença de todos os elementos docentes e técnicos especializados. Para a avaliação individual dos alunos é requerida ainda, e naturalmente, a presença do/a Diretor(a)/a de Turma.
5. Para entrega/análise dos elementos avaliativos e exposição de assuntos relevantes, são realizadas **reuniões com os Encarregados de Educação**, outros elementos da família próxima, elementos da equipa e Diretor(a)/a de Turma com carácter trimestral (final de cada período letivo).

6. São ainda convocadas reuniões extraordinárias com os Encarregados de Educação, sempre que se considerar necessário, na presença ou conhecimento de todos os elementos da equipa pluridisciplinar.

### Secção III - Linhas orientadoras de primeiros procedimentos para novos elementos na equipa

#### Artigo 10.º

1. Ler manual do Ministério da Educação e Ciência (MEC, 2008): *Unidades de ensino estruturado para alunos com perturbações do neurodesenvolvimento - Normas orientadoras*, disponível no Agrupamento, e sites oficiais do MEC.
2. Consultar os respetivos processos dos alunos integrados na Unidade.
3. Rever, reformular, assinar e começar a implementar os Programas Educativos Individuais dos alunos e as respetivas Adaptações Curriculares Significativas.
4. Criar o horário da sala, nas diferentes áreas da sua estrutura, respeitando os tempos de permanência em turma de cada aluno.
5. Marcar, com a maior brevidade possível, reunião com membros da equipa e Diretor(a)es de Turma dos alunos.

#### Artigo 11.º Disposições finais e Omissões

1. A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes no presente Regimento, serão resolvidas por deliberação da equipa pluridisciplinar da Unidade, tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.
2. Em caso de resolução não consensual o responsável da equipa colocará à disposição do grupo de Educação Especial.

#### Artigo 12.º Revisão

1. O presente documento será revisto anualmente ou sempre que a Direção deste Agrupamento considere relevante.